

Fis.: 01  
PC  
VISTO



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º. 15/2026**  
**DISPENSA 013/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**



**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**MEMORANDO INTERNO**

A Sra.  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, venho à ilustre presença de Vossa Senhoria solicitar a abertura de procedimento administrativo de contratação, por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins aos 02 dias do mês de março de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Fis.: 03  
AC  
VISTO



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 015/2026**  
**DISPENSA 013/2026**

**TERMO DE ABERTURA**

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal Santa Tereza do Tocantins, procede à abertura do presente processo, para fins de direito.

Santa Tereza do Tocantins, 02 de março 2026.

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Secretária da Câmara Municipal

Fis.: 04  
R  
Vista



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO		
NÚMERO DO PROCESSO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, CONFORME LEI 14.133/2021	DATA
015/2026		02/03/2026

<b>UNIDADE SOLICITANTE:</b>	<b>Unidade:</b> Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins	
	<b>Tipo de necessidade:</b> ( X ) Aquisição ( ) Serviço ( ) Locação	
	<b>Responsável pela Demanda:</b> WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE	
	<b>Cargo:</b> Secretária Municipal	
	<b>E-mail:</b> cmsantatereza@gmail.com	<b>Telefone:</b> (63) 99282-8047

**Justificativa:**

A aquisição de carnes em geral justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no que se refere ao fornecimento de alimentação adequada em ocasiões oficiais, reuniões administrativas, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como em eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

A disponibilização de alimentação de qualidade contribui diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de garantir a recepção adequada de autoridades, convidados e demais participantes de eventos oficiais.

Ressalta-se que a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais. Ademais, a aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando selecionar proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol		
2	Kg	45	coxão mole		
3	Kg	45	Coxão duro		
4	Kg	45	Patinho		
5	Kg	30	Costela		
6	Kg	30	Chambari		

PREVISÃO ORÇAMENTARIA							
ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAM A	PROJ/ATIV	CLASSIF	FONTE
08.13.00	08.13.01	15	452	0030	2.089	3.3.90.30	1.500.0000.000000

**REQUERIMENTO**

Que se proceda o processo administrativo para contratação do objeto solicitado, bem como que seja elaborado o Termo de Referência, instrumento que deve nortear a contratação pretendida.

Solicitante

Responsável pela Elaboração:

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

Secretária da Câmara Municipal



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1.O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade da Administração, bem como avaliar a solução mais adequada para o atendimento das demandas relacionadas **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

1.2.Este estudo tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, observando as normas legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1.3.O presente ETP tem por objeto à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.

1.4.Visa-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do valor estimado da contratação nos limites legais, bem como a adequação da solução ao interesse público.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de carnes em geral para atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo a adequada realização das atividades institucionais e administrativas.

2.2.A aquisição se faz necessária para possibilitar a preparação e oferta de alimentação em sessões legislativas, reuniões de trabalho, eventos institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público interno e externo.

2.3.Considerando que a Câmara não dispõe de meios próprios para a produção ou fornecimento direto desses gêneros alimentícios, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento regular, com qualidade, dentro dos padrões sanitários exigidos e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4 Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento contínuo, evitar interrupções nas atividades e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

**3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1.A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, estando prevista nas peças de planejamento, especialmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação específica para custeio de despesas com gêneros alimentícios.

3.2 A demanda está compatível com as diretrizes institucionais, uma vez que visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a eficiência na

execução dos serviços públicos e no atendimento das necessidades operacionais do órgão. Ressalta-se que a contratação também está em consonância com o Plano de Contratações Anual (quando adotado pelo órgão), garantindo maior previsibilidade, organização e racionalização dos gastos públicos, bem como o adequado planejamento das aquisições necessárias ao longo do exercício.

3.3 Dessa forma, a aquisição de carnes em geral mostra-se devidamente planejada, necessária e compatível com os instrumentos de gestão e planejamento da Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1 A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à garantia da qualidade, regularidade e segurança no fornecimento de carnes em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

##### **4.2 Requisitos da Contratação:**

- Fornecedor de carnes bovinas, suínas, aves e outros tipos, conforme demanda da Câmara Municipal;
- Produtos de primeira qualidade, devidamente inspecionados por órgãos competentes (SIF, SIE ou SIM), atendendo às normas sanitárias vigentes;
- Carnes devidamente acondicionadas, embaladas, identificadas e dentro do prazo de validade;
- Transporte em condições adequadas de higiene e conservação, preferencialmente em veículos refrigerados, garantindo a manutenção da cadeia de frio;
- Entrega conforme cronograma ou solicitação da contratante, de forma parcelada, conforme necessidade;
- Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou apresentem qualquer tipo de irregularidade;
- Cumprimento das normas de segurança alimentar e legislação pertinente.

##### **4.3 Critério de Seleção:**

O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço por item ou menor preço global, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas.

4.4 A escolha pelo critério de menor preço justifica-se pela natureza comum do objeto, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo da qualidade exigida, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais econômica e vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

4.5 Dessa forma, a contratação busca garantir o fornecimento adequado, contínuo e de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

#### **5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

##### **5.1 Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimativa do valor da contratação será apurada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de preços junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou consulta a bancos de preços oficiais, conforme a legislação vigente.

O valor estimado deverá refletir os preços praticados no mercado local e regional, considerando a natureza dos produtos (carnes em geral), a forma de fornecimento parcelado e as quantidades previstas no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade com os valores de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

##### **5.2 Prazo de Execução:**

O prazo de execução da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo o fornecimento ocorrer de forma



parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

### 5.3 Possibilidade de Prorrogação:

A contratação poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada e com a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando se tratar de fornecimento contínuo.

A eventual prorrogação deverá observar a disponibilidade orçamentária, o interesse público e a anuência das partes, respeitando os limites legais, bem como a comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e assegurando a regular execução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

6.1 A solução sugerida consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de carnes em geral**, de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo o abastecimento contínuo e adequado para atendimento das atividades institucionais.

6.2A contratação deverá contemplar o fornecimento de diferentes tipos de carnes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

6.3O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitação da contratante, com entregas periódicas, assegurando a manutenção da qualidade dos produtos, especialmente quanto à conservação, acondicionamento e transporte em condições adequadas, preservando a cadeia de frio.

6.4 A solução proposta não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizando-se como aquisição de bens de consumo com entrega parcelada, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender às necessidades da Administração, evitando desperdícios, estoques excessivos e riscos de perecimento dos produtos.

6.5 Dessa forma, a contratação de fornecedor especializado mostra-se a alternativa mais adequada para garantir qualidade, regularidade no abastecimento e atendimento eficiente das demandas da Câmara Municipal.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem o adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, destacando-se:

- Garantir o **fornecimento contínuo e regular de carnes em geral**, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades institucionais;
- Assegurar a **qualidade dos produtos adquiridos**, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e especificações do Termo de Referência;
- Proporcionar **melhores condições para realização de sessões, reuniões e eventos institucionais**, com oferta adequada de alimentação;
- Promover a **eficiência administrativa**, por meio de contratação planejada e fornecimento sob demanda, evitando desperdícios e perdas de produtos perecíveis;
- Obter a **proposta mais vantajosa para a Administração**, garantindo economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- Assegurar **padronização e controle no fornecimento**, facilitando a gestão contratual e o acompanhamento da execução;
- Contribuir para o **atendimento adequado ao público interno e externo**, fortalecendo a imagem institucional do Poder Legislativo.

7.2 Dessa forma, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal, com qualidade, regularidade e observância aos princípios da Administração Pública.



## 8- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1 A solução adotada, consistente na contratação de empresa para o fornecimento de carnes em geral, de forma parcelada e conforme a demanda, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, pelos seguintes motivos:

- **Eficiência e praticidade:** a contratação de fornecedor especializado garante maior agilidade no atendimento das demandas, com fornecimento contínuo e adequado às necessidades do órgão;
- **Qualidade e segurança alimentar:** empresas do ramo possuem estrutura adequada para armazenamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- **Economicidade:** o fornecimento sob demanda evita desperdícios, perdas por perecimento e custos desnecessários com estocagem, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos;
- **Ausência de estrutura própria:** a Câmara Municipal não dispõe de meios, equipamentos ou pessoal especializado para aquisição, armazenamento e controle de carnes em larga escala;
- **Flexibilidade no fornecimento:** a entrega parcelada permite ajustar as quantidades conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas;
- **Padronização e controle:** a contratação formal possibilita melhor fiscalização da qualidade dos produtos e do cumprimento das obrigações contratuais;
- **Atendimento ao interesse público:** a solução garante o regular funcionamento das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa.

8.2 Dessa forma, a escolha da solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A presente contratação **será realizada de forma parcelada**, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de carnes em geral, caracterizadas como produtos perecíveis e de consumo contínuo.

9.2 O parcelamento da solução mostra-se necessário e vantajoso pelos seguintes motivos:

- **Evita desperdícios e perdas** decorrentes do perecimento dos produtos, garantindo maior aproveitamento dos itens adquiridos;
- **Permite o fornecimento conforme a demanda real**, ajustando as quantidades às necessidades da Câmara Municipal ao longo do período contratual;
- **Assegura melhor controle de estoque**, evitando acúmulo excessivo de produtos e riscos sanitários;
- **Proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos**, com aquisições planejadas e distribuídas ao longo do tempo;
- **Favorece a qualidade dos produtos**, uma vez que as entregas frequentes garantem carnes mais frescas e adequadas ao consumo;
- **Viabiliza maior competitividade**, possibilitando a participação de fornecedores que atendam à demanda de forma contínua.

9.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação é a alternativa mais adequada, eficiente e econômica, atendendo ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a efetivação da contratação para fornecimento de carnes em geral, a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO pretende alcançar os seguintes resultados mensuráveis e qualitativos:

- Regularidade no abastecimento: garantia de fornecimento contínuo, conforme demanda, evitando interrupções nas atividades institucionais;
- Qualidade dos produtos: aquisição de carnes dentro dos padrões sanitários exigidos, assegurando segurança alimentar e satisfação dos usuários;

- Redução de desperdícios: fornecimento parcelado, evitando perdas por perecimento e melhorando o aproveitamento dos produtos;
- Eficiência na gestão de recursos públicos: obtenção de preços compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e melhor aplicação dos recursos;
- Melhoria nas condições de trabalho: suporte adequado às atividades administrativas, sessões legislativas e eventos institucionais;
- Controle e fiscalização eficazes: facilidade no acompanhamento da execução contratual, com possibilidade de aferição da qualidade e cumprimento das obrigações;
- Atendimento adequado ao público interno e externo: oferta de alimentação compatível com as necessidades institucionais, contribuindo para a organização e imagem da Câmara Municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o atendimento eficiente da demanda, com qualidade, economicidade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

### 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá designar, previamente ou de forma concomitante ao início da vigência contratual, servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se a segregação de funções e a capacidade técnica do designado, conforme orientação do Acórdão nº 1.094/2013 – Plenário do TCU.

### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação, por se tratar do fornecimento de carnes em geral, pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao acondicionamento, transporte e descarte de resíduos. Nesse sentido, destacam-se os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras:

#### Impactos potenciais:

- Geração de **resíduos sólidos**, como embalagens plásticas, bandejas e materiais de acondicionamento;
- Produção de **resíduos orgânicos** decorrentes do manuseio e preparo dos alimentos;
- Emissão de **gases poluentes** provenientes do transporte dos produtos;
- Possível risco de **contaminação ambiental** caso haja descarte inadequado de resíduos.

#### Medidas mitigadoras:

- Exigir que a contratada utilize **embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis**;
- Promover o **descarte correto dos resíduos sólidos e orgânicos**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Incentivar a **redução de desperdícios**, por meio do fornecimento parcelado e conforme a demanda;
- Priorizar fornecedores que adotem **boas práticas ambientais e sanitárias**;
- Realizar a **separação de resíduos recicláveis**, quando aplicável, contribuindo para a coleta seletiva;
- Observar as normas de vigilância sanitária e ambiental, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

13.2 Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à contratação, estes podem ser minimizados com a adoção de boas práticas, garantindo a sustentabilidade e o atendimento à legislação aplicável.



**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta administração. Pois, é indispensável à garantia da consecução das atividades administrativas

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara, conforme segue:

**Órgão:** Manutenção das atividades administrativas do legislativo

**Programática:** 01.01.01.031.0001.2.002

**Elemento:** 3.3.90.30

**Fonte:** 1.500.0000.000000

**15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

15.1 Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de carnes em geral, de forma parcelada, mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

15.2 A solução proposta demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que garante o abastecimento contínuo de produtos essenciais, com qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de possibilitar melhor gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e perdas decorrentes da natureza perecível dos itens.

15.3 Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, possui respaldo orçamentário e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, não havendo impedimentos para sua realização.

15.4 Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das medidas necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Tereza/TO 03 de março de 2026.

**Responsável pela Elaboração:**

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Secretária Legislativa da Câmara Municipal

Responsavel pela Aprovação

**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, em conformidade com o termo de referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de para aquisição e produtos, quando o valor estimado se enquadrar nos limites legais estabelecidos para essa modalidade, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência.

2.2.Aplicam-se, ainda, ao presente procedimento, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 18, 72, 73, 89 e seguintes, bem como os regulamentos, decretos e orientações expedidos pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, e as diretrizes relativas à publicação e SICAP-LCO.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de carnes em geral para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, visando garantir suporte adequado às atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

3.2 A aquisição justifica-se pela importância de disponibilizar alimentação de qualidade ao público interno e externo, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como adequada recepção de autoridades e participantes em compromissos oficiais.

3.3 Destaca-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para aquisição, armazenamento e controle eficiente desses gêneros alimentícios em quantidade suficiente, tornando indispensável a contratação de empresa especializada que assegure o fornecimento regular, com qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Além disso, considerando a natureza perecível dos produtos, a contratação com fornecimento parcelado possibilita maior controle de estoque, evita desperdícios e garante maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e eficiência das atividades institucionais, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.



**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de carnes em geral para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo suporte às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo órgão.
- 4.2 A demanda decorre da realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de trabalho, eventos institucionais e demais atividades que exigem a disponibilização de alimentação adequada ao público interno e externo. Nesse contexto, torna-se essencial assegurar o abastecimento regular de produtos alimentícios de qualidade, especialmente carnes, que compõem parte significativa das refeições ofertadas.
- 4.3 Ressalta-se que a Câmara Municipal não possui estrutura própria suficiente para aquisição, armazenamento e controle desses gêneros de forma eficiente e contínua, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.4. Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento adequado das demandas institucionais, com qualidade, regularidade e observância às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a eficiência das atividades do Poder Legislativo.

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO ESTRATEGICO.**

- 5.1 A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, estando devidamente programada para o exercício vigente, em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário do órgão.
- 5.2 A inclusão da demanda no PCA evidencia a **previsibilidade e organização das aquisições públicas**, permitindo melhor gestão dos recursos, racionalização das despesas e maior transparência nos processos de contratação.
- 5.3 No que se refere ao **alinhamento estratégico**, a contratação está diretamente relacionada ao objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo, assegurando suporte adequado às sessões, reuniões e eventos oficiais, bem como melhores condições de trabalho aos servidores e agentes políticos.
- 5.4 Além disso, a contratação contribui para o cumprimento dos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, ao viabilizar o fornecimento regular de gêneros alimentícios essenciais, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades da Câmara Municipal.
- 5.5 Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente planejada, alinhada às diretrizes institucionais e compatível com os instrumentos de gestão da Administração Pública.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A contratação deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a qualidade, segurança e regularidade no fornecimento de carnes em geral para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, conforme descrito a seguir:
  - **Qualidade dos produtos:** as carnes deverão ser de primeira qualidade, próprias para o consumo humano, livres de contaminação e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
  - **Inspecção sanitária:** os produtos deverão possuir certificação de inspeção (SIF, SIE ou SIM), garantindo a procedência e adequação às exigências legais;



- **Acondicionamento e embalagem:** as carnes deverão ser entregues devidamente embaladas, identificadas, com informações de validade, origem e lote, em condições adequadas de higiene;
- **Transporte adequado:** o transporte deverá ser realizado em veículos apropriados, preferencialmente refrigerados, assegurando a manutenção da cadeia de frio;
- **Prazo de validade:** os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, garantindo sua conservação e segurança para consumo;
- **Fornecimento parcelado:** a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, mediante solicitação prévia;
- **Pontualidade na entrega:** a contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para entrega dos produtos;
- **Substituição de produtos:** a contratada deverá substituir, de forma imediata, quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem irregularidades;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** a empresa contratada deverá estar devidamente regular perante os órgãos competentes;
- **Capacidade técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, mediante experiência anterior compatível com a contratação.

6.2 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de fornecedor apto a atender plenamente às necessidades da Administração, com qualidade, segurança e eficiência.

### 7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas abaixo, garantindo qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes:

#### 7.1.1 Tipos de Carnes:

- Carne bovina: cortes variados (Carne de sol, coxão duro, coxão mole, patinho , costela , chambaril ), limpa, sem excesso de gordura ou cartilagens;

#### 7.1.2 Condições de Qualidade:

- Produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano;
- Devem estar frescos, resfriados ou congelados, conforme especificação, sem sinais de deterioração;
- Livre de odores desagradáveis, coloração alterada ou presença de substâncias estranhas;
- Atender às exigências dos órgãos de inspeção (SIF, SIE ou SIM).

#### 7.1.3 Acondicionamento e Embalagem:

- Embalagens adequadas, íntegras e resistentes, que garantam a conservação do produto;
- Identificação contendo: nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e origem;
- Produtos embalados de forma a evitar contaminação e perda de qualidade.

#### 7.1.4 Transporte e Entrega:

- Transporte em veículos apropriados, preferencialmente refrigerados, mantendo a cadeia de frio;
- Entregas realizadas de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal;
- Produtos entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade.

#### 7.1.5 Unidade de Fornecimento:



- Os produtos deverão ser fornecidos em unidades de medida compatíveis (quilograma – kg), conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

7.2 Dessa forma, as especificações visam assegurar a aquisição de produtos de qualidade, garantindo segurança alimentar e atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol		
2	Kg	45	coxão mole		
3	Kg	45	Coxão duro		
4	Kg	45	Patinho		
5	Kg	30	Costela		
6	Kg	30	Chambari		

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

### 9.1 Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de carnes em geral, bem como aferir os preços praticados no mercado local e regional.

Para tanto, foram consideradas as seguintes fontes:

- Pesquisa direta com empresas do ramo alimentício (açougues e supermercados locais);
- Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Utilização de bancos de preços oficiais, quando disponíveis.

Verificou-se que o mercado possui diversos fornecedores capacitados, garantindo competitividade e viabilidade da contratação, sendo possível obter produtos de qualidade com preços compatíveis com os praticados na região.

### 9.2 Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi baseada na média dos preços coletados na pesquisa de mercado, considerando os tipos de carnes, unidades de medida (kg) e quantitativos estimados para atendimento da demanda ao longo do período contratual.

9.3 O valor total estimado deverá constar em planilha detalhada no Termo de Referência, contemplando todos os itens a serem adquiridos, com seus respectivos preços unitários e totais. Ressalta-se que os valores estimados refletem a realidade de mercado, assegurando a compatibilidade com os preços praticados, bem como o atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

9.4 Dessa forma, conclui-se que há viabilidade econômica para a contratação, com ampla concorrência e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

### 9.4 Considerações Finais sobre o Preço

A estimativa realizada reflete os preços praticados no mercado atual, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Fis.: 36  
hc  
Vista



Destaca-se que a ampla competitividade do setor contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas durante o certame, podendo resultar em economia adicional aos cofres públicos.

#### 10- DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

10.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, mediante solicitação prévia do setor responsável.

10.2 Os fornecimentos deverão observar as seguintes condições:

- **Periodicidade:** as entregas serão realizadas conforme demanda, em dias e horários previamente definidos pela contratante;
- **Local de entrega:** sede da Câmara Municipal ou outro local indicado, dentro do perímetro urbano do município;
- **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues em prazo previamente estipulado após a solicitação, garantindo o atendimento tempestivo da demanda;
- **Condições de transporte:** os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, preferencialmente refrigerados, assegurando a manutenção da cadeia de frio e a qualidade das carnes;
- **Acondicionamento:** os itens deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de higiene e conservação;
- **Conferência:** no ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações;
- **Substituição:** a contratada deverá substituir, imediatamente ou no prazo máximo estipulado, quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem irregularidades;
- **Responsabilidade:** todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos serão de responsabilidade da contratada.

10.3 Dessa forma, a forma de entrega proposta visa garantir o fornecimento eficiente, contínuo e com qualidade, atendendo às necessidades da Câmara Municipal.

#### 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

11.1. A presente contratação será realizada de forma **parcelada**, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de carnes em geral, produtos caracterizados pela sua **percebibilidade** e consumo contínuo.

11.2 O parcelamento da contratação é justificado pelos seguintes aspectos:

- **Adequação à natureza do objeto:** por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, o fornecimento parcelado evita perdas e deterioração dos produtos;
- **Redução de desperdícios:** a entrega conforme a demanda possibilita melhor aproveitamento dos itens adquiridos;
- **Eficiência na gestão de estoque:** evita acúmulo desnecessário de produtos e facilita o controle e armazenamento adequado;
- **Economicidade:** permite aquisições planejadas ao longo do período contratual, evitando gastos excessivos e desnecessários;
- **Garantia de qualidade:** o fornecimento frequente assegura produtos mais frescos e adequados ao consumo;
- **Flexibilidade operacional:** possibilita ajustar as quantidades conforme as necessidades reais da Câmara Municipal.



11.3 Dessa forma, o parcelamento mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A contratação para fornecimento de carnes em geral tem como objetivo alcançar resultados que assegurem eficiência administrativa, qualidade no atendimento e adequada aplicação dos recursos públicos, conforme descrito a seguir:

- Abastecimento contínuo e regular: garantir o fornecimento de carnes conforme a demanda, evitando descontinuidade nas atividades da Câmara Municipal;
- Qualidade e segurança alimentar: assegurar que os produtos atendam aos padrões sanitários exigidos, proporcionando alimentação adequada e segura;
- Redução de perdas e desperdícios: por meio do fornecimento parcelado, evitando deterioração de produtos perecíveis;
- Economicidade na contratação: obtenção de preços compatíveis com o mercado, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos;
- Eficiência na gestão de estoque: controle adequado das quantidades adquiridas, evitando excesso ou falta de produtos;
- Aprimoramento das atividades institucionais: suporte adequado às sessões, reuniões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo;
- Melhoria no atendimento ao público interno e externo: oferta de alimentação de qualidade, contribuindo para a organização e imagem institucional.

12.2 Dessa forma, os resultados pretendidos evidenciam o atendimento pleno das necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, com qualidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Santa Tereza do Tocantins, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e destinado para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0001.2001	3.3.90.30	150000

13.2. Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários do município, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## 14. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O preço para a aquisição dos produtos será aquele estabelecido na proposta vencedora do procedimento de contratação, observado o valor estimado pela Administração e a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

14.2 O valor será avaliado com base em tabelas de referência e estudos de mercado, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e razoabilidade

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



14.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, proporcional a quantidade de produtos entregues no período, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da regular execução contratual.

14.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da legislação vigente.

14.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, e os valores devidos serão quitados dentro do prazo legal estabelecido, em observância às normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

14.6. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

15.1 O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos para bens de consumo desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

### **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

16.1 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada conforme as disposições da Lei nº 14.133.

16.2 O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

16.3 A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

16.4 A proposta apresentada deverá atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

17.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

17.3. Disponibilizar os produtos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite a entregar os produtos conforme estabelecido;

17.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



- 17.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;
- 17.7. substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, para a entrega dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados, a critério da Administração;
- 17.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 17.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1.** Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega dos produtos contratados e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços.
- 18.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa entregar os produtos objeto deste contrato dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 18.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
- 18.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.
- 18.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
- 18.6.** Efetuar o pagamento mensal dos produtos efetivamente prestados pela.
- 18.7 Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:**
  - a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.
- 18.8 - Notas Fiscais:** serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.
- 18.9. - Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 18.10 - Validade das propostas:** 60 dias.



**18.11- Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

## **19.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, especialmente designado para essa função.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

20.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

21.2 Constituem motivos para a rescisão, entre outros, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a inexecução dos serviços, a perda das condições de habilitação, a ocorrência de irregularidades que comprometam a execução do contrato ou o interesse público devidamente justificado.

21.3 A rescisão poderá ocorrer de forma **unilateral pela Administração, amigável**, por acordo entre as partes, ou **judicial**, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

## 22.IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS.

A presente contratação implica impactos que devem ser analisados sob os aspectos financeiro, social e ambiental, conforme segue:

### 22.1 Impactos Financeiros:

- Previsão de despesas compatíveis com o orçamento da Câmara Municipal, já contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Possibilidade de economicidade, por meio de processo competitivo e escolha da proposta mais vantajosa;
- Melhor gestão dos recursos públicos, com fornecimento parcelado, evitando desperdícios e gastos desnecessários;
- Redução de custos indiretos relacionados ao armazenamento excessivo e perdas de produtos perecíveis.

### 22.2 Impactos Sociais:

- Contribuição para o bom funcionamento das atividades institucionais, garantindo condições adequadas para servidores, vereadores e participantes de eventos;



- Valorização do comércio local, com a possibilidade de participação de fornecedores da região;
- Geração indireta de emprego e renda, por meio da contratação de empresas do ramo alimentício;
- Promoção de bem-estar e qualidade no ambiente de trabalho, com oferta adequada de alimentação.

22.3 Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas e materiais de acondicionamento;
- Produção de resíduos orgânicos provenientes do preparo dos alimentos;
- Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos;

22.4 Medidas Mitigadoras:

- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Adoção de práticas de descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental;
- Fornecimento parcelado para redução de desperdícios;
- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sanitárias.

22.5 Dessa forma, os impactos identificados são considerados controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas adequadas de gestão e sustentabilidade.

**23.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

23.1 Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para fornecimento de carnes em geral mostra-se **plenamente adequada, necessária e compatível** com as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

23.2 A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades institucionais, garantindo o abastecimento contínuo de produtos essenciais, com qualidade, regularidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, a forma de fornecimento parcelado demonstra-se apropriada à natureza do objeto, contribuindo para a redução de desperdícios, melhor gestão de estoque e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

23.3 Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e orçamentário, possui viabilidade técnica e econômica, e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

23.4 Dessa forma, **manifesta-se favoravelmente à realização da contratação**, por entender que a solução adotada é a mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, recomendando-se o prosseguimento do processo com a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins aos 03 dias do mês de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:



*Wellienay*

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

Agente de Contratação



**SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA**

A Empresa:

**ISNARD LIMA SOARES- COMERCIAL ANDRADE**  
**CNPJ : 26.243.868/0001-06**

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os itens, descritos no **DFD - documento de formalização da demanda e termo de referência em anexo**, e conforme a seguir :

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol		
2	Kg	45	coxão mole		
3	Kg	45	Coxão duro		
4	Kg	45	Patinho		
5	Kg	30	Costela		
6	Kg	30	Chambari		

1: Condições da entrega dos produtos :

- a- Os produtos serão entregues junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS**

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 03 de março de 2026.

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

Agente de Contratação



## SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA

A Empresa:  
**JM MACEDO -LTDA**  
**CNPJ : 19.834.690/0001-02**

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.

solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os itens, descritos no **DFD - documento de formalização da demanda e termo de referência em anexo**, e conforme a seguir :

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol		
2	Kg	45	coxão mole		
3	Kg	45	Coxão duro		
4	Kg	45	Patinho		
5	Kg	30	Costela		
6	Kg	30	Chambari		


1: Condições da entrega dos produtos :

- a- Os produtos serão entregues junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS**

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 03 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação



## SOLICITAÇÃO FORMAL DE PROPOSTA

A Empresa:

**SUPERMERCADO IRMAO LUZ -LTDA**  
**CNPJ : 18.944.211/0001-48**

Prezado Empresário,

Para fins de procedimentos Licitatórios em vista à **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

solicitamos de V.S., a especial atenção para que nos seja fornecido orçamento de preços para os itens, descritos no **DFD - documento de formalização da demanda e termo de referência em anexo**, e conforme a seguir :

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol		
2	Kg	45	coxão mole		
3	Kg	45	Coxão duro		
4	Kg	45	Patinho		
5	Kg	30	Costela		
6	Kg	30	Chambari		

1: Condições da entrega dos produtos :

- a- Os produtos serão entregues junto a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins;
- b- Todas as despesas com impostos, obrigações trabalhistas correrão por conta da empresa contratada.
- c- Forma de Pagamento: Em parcelas mensais iguais na forma do contrato a ser firmado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS**

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins -TO, 03 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**

Agente de Contratação



**Nome/Razão social**  
ISNARD LIMA SOARES - ME

**Nome Fantasia**  
COMERCIAL ANDRADE

**CNPJ**  
26.243.868/0001-06

**Município**  
Santa Tereza do Tocantins, TO

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO  
CNPJ (MF) nº 01.714.262/0001-80

AQUISIÇÃO, DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO

INTENS	UN	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
2	Kg	45	coxão mole	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
3	Kg	45	Coxão duro	R\$44,95	R\$ 2.022,75
4	Kg	45	Patinho	R\$44,95	R\$ 2.022,75
5	Kg	30	Costela	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	Kg	30	Chambari	R\$ 22,00	R\$ 660,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 11.828,25</b>

ISNARD LIMA SOARES  
PROPRIETÁRIO

**26.243.868/0001-06**  
ISNARD LIMA SOARES  
AV MANOEL SILVERIO DOURADO, S/Nº,  
QD. 54, LT. 12 - CENTRO  
CEP: 77.615-000 - SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO



**Nome/Razão social**

JM Macedo LTDA

**Nome Fantasia**

Supermecado Bom Jesus

**CNPJ**

19.834.690/0001-02

**Município**

Novo Acordo, TO

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO

CNPJ (MF) nº 01.714.262/0001-80

**OBJETO:**

Aquisição de carnes em geral, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO

ITEM	UNID	QTD	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	75	CARNE DE SOL selecionada, ideal para diversas receitas.	R\$ 64,90	R\$ 4.867,75
2	KG	45	COXÃO MOLE bovino, macio e suculento.	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
3	KG	45	COXÃO DURO ideal para cozidos e ensopados.	R\$49,99	R\$ 2.249,55
4	KG	45	PATINHO ideal para moer e refogar.	R\$ 49,90	R\$ 2.245,50
5	KG	30	COSTELA ideal para o dia a dia.	R\$ 32,00	R\$ 960,00
6	KG	30	CHAMBARIL, ideal para cozidos e caldos.	R\$ 29,90	R\$ 897,00

**TOTAL: 13.469,35**

J M MACEDO Assinado de forma  
LTDA:1983469000010 digital por J M MACEDO  
2 LTDA:19834690000102

JM MACEDO LTDA  
19.834.690/0001-02



**Nome/Razão social**  
 SUPERMERCADO IRMAO LUZ LTDA  
**Nome Fantasia**  
 SUPERMERCADO LUZ  
**CNPJ**  
 18.944.211/0001-48  
**Município**  
 Santa Tereza do Tocantins, TO

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO  
 CNPJ (MF) nº 01.714.262/0001-80

AQUISIÇÃO, DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO

INTENS	UN	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol	R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
2	Kg	45	coxão mole	R\$ 46,70	R\$ 2.101,50
3	Kg	45	Coxão duro	R\$ 46,45	R\$ 2.090,25
4	Kg	45	Patinho	R\$ 46,45	R\$ 2.090,25
5	Kg	30	Costela	R\$ 26,75	R\$ 802,50
6	Kg	30	Chambari	R\$ 23,50	R\$ 705,00

*Valter Lopes do Luz*

SUPERMERCADO IRMAO LUZ LTDA  
 18.944.211/0001-48

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARAMUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS -TO**



**MAPA DE VALOR MÉDIO ESTIMADO**

Processo Nº 015/2026

Assunto: AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**Empresa 1:** ISNARD LIMA SOARES- COMERCIAL ANDRADE -CNPJ : 26.243.868/0001-06

**Empresa 2:** SUPERMERCADO IRMAO LUZ -LTDA -CNPJ : 18.944.211/0001-48

**Empresa 3:** JM MACEDO -LTDA -CNPJ : 19.834.690/0001-02

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MÉDIO UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				V. TOTAL			V. TOTAL			V. TOTAL				
1	75	Kg	Carne de sol	R\$ 58,00			R\$ 59,50			R\$ 64,90			R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
2	45	Kg	coxão mole	R\$ 44,95			R\$ 46,70			R\$ 49,99			R\$ 46,70	R\$ 2.101,50
3	45	Kg	Coxão duro	R\$ 44,95			R\$ 46,45			R\$ 49,99			R\$ 46,45	R\$ 2.090,25
4	45	Kg	Patinho	R\$ 44,95			R\$ 46,45			R\$ 49,99			R\$ 46,45	R\$ 2.090,25
5	30	Kg	Costela	R\$ 25,00			R\$ 26,75			R\$ 32,00			R\$ 26,75	R\$ 802,50
6	30	Kg	Chambari	R\$ 22,00			R\$ 23,50			R\$ 29,90			R\$ 23,50	R\$ 705,00

**TOTAL ESTIMADO = R\$ 12.252,00**

Santa Tereza do Tocantins - TO, 09 de março de 2026

  
WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA  
ANDRADE

Agente de Contratação



## SOLICITAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**INTERESSADO** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO

**ASSUNTO** à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.

**DESTINATÁRIO** Diretor Financeiro

### DESPACHO

Em mãos o Processo administrativo nº. 015/2026, e, constados os orçamentos no referido, encaminho a esta tesouraria, para conhecimento, manifestação e Certificação de Dotação Orçamentaria conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e Recursos Financeiros, atendendo uma determinação da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, no valor estimado de **R\$ 12.255,00 (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

A aquisição de carnes em geral justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no que se refere ao fornecimento de alimentação adequada em ocasiões oficiais, reuniões administrativas, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como em eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

Ressalta-se que a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais. Ademais, a aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando selecionar proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Santa Tereza do Tocantins -TO, 09 de março de 2026.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação

## CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Em atenção à solicitação de verificação de disponibilidade orçamentário-financeira para procedimento de dispensa de licitação, destinado à **aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO**, em conformidade com o termo de referência.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento vigente do exercício de 2026, devidamente aprovada pela legislação orçamentária anual, observados os limites legais e financeiros aplicáveis.

A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Santa Tereza do Tocantins, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente e destinado para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins conforme segue:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.0001.200 1	3.3.90.30	150000

Encaminhem-se os autos para prosseguimento nos termos da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins, 11 de março de 2026.

MILTON NETO COUTINHO Assinado de forma digital por MILTON  
NETO COUTINHO LIMA:93170092120  
LIMA:93170092120 Dados: 2026.03.11 10:43:58 -03'00'

**JALAPÃO CONTABILIDADE LTDA**  
Milton Neto Coutinho Lima – CRC TO-002788/O-9

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins**  
**Adm 2025/2028**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 007/2026**

Certifico que, nesta data, não constam débitos pendente em nome da Empresa: **ISNARD LIMA SOARES, INSCRITO NO CPF/CNPJ: 56.243.868/0001-06**, Endereço: AV. Manoel Silvério Dourado, Qd 54, Lt 12 – Centro Santa Tereza do Tocantins: relativos a tributo municipais, inclusive em Dívida Ativa, neste Município de Santa Tereza do Tocantins, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física /jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins, sendo válida apenas para o CNPJ/CPF acima citado.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta Certidão terá a validade 90 dias

Santa Tereza do Tocantins aos 13 de março de 2026.

JURANETE ALVES  
CAVALCANTE:61261750187  
50187

Assinado de forma digital por  
JURANETE ALVES  
CAVALCANTE:61261750187  
Dados: 2026.04.23 08:40:31 -03'00'

**JURANETE ALVES CAVALCANTE**  
**Secretário de Orçamentos e Finanças**  
**Port.002/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7740123



Validador

03100113088820011794853095236543

Fis.: 34  
KC  
Visto

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** ISNARD LIMA SOARES - ME

**CNPJ :** 26.243.868/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer

**ENDEREÇO:** AV MANOEL SILVERIO DOURADO, SN, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 13 de Março de 2026 - 10h 43m 03s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ISNARD LIMA SOARES**  
**CNPJ: 26.243.868/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:19 do dia 13/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **2D1F.401B.9EAD.B7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISNARD LIMA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.243.868/0001-06

Certidão n°: 16072291/2026

Expedição: 13/03/2026, às 10:44:34

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISNARD LIMA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.243.868/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.243.868/0001-06  
**Razão Social:** ISNARD LIMA SOARES  
**Endereço:** AVE MANOEL SILVERIO DOURADO SN QUADRA54 / CENTRO / SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO / 77615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2026 a 11/04/2026


**Certificação Número:** 2026031303474527211435

Informação obtida em 13/03/2026 10:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


Fis.: 38  
AC  
Visto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAO



ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



*André Luiz Siqueira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TECNOLOGIA 2002 E 2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL

752.561 2ª Via

28/02/2014

ISNARD LIMA SOARES

ISAAC SOARES RODRIGUES

RONALDA LIMA DE ANDRADE SOARES

DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1988

NATURALIDADE: BRAZÍLIA-DF

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. Nº 8.427, LV A-17, FLS 11-V, EXP. 02/09/1988

CIT. PADRE BERNARDO-GO

025.826.261-39

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 40  
R  
Visto



# DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
104 Norte, Conj. IV, Lota 12A - Plano Diretor Norte  
Palmas/TO - CEP 77095-032  
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.695-6

ROTEIRO: 011 - 0151 - 010 - 1180  
MATRÍCULA: 3092951-2026-3-4  
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 25/03/2026  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0003092951-7

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP. Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

**ISNARD LIMA SOARES**

RUA GOIAS, 0 - UC 9075607 - 77615000

CENTRO  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS (AG: 59)

CNPJ/CPF/RANI: 02X.XXX.XX1-39  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

**8/3092951-7**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

**W7037221209**

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
16/02/2026	18/03/2026	30		16/04/2026



NOTA FISCAL Nº: 006.967.614 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
chave de acesso:

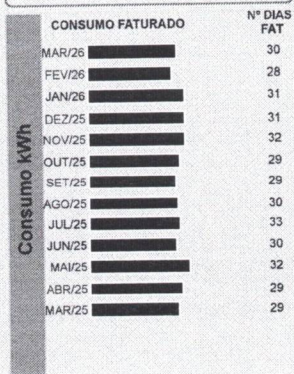
1726 0325 0860 3400 0171 6600 2006 9676 1410 9439 9969

Protocolo de Autorização:  
317260002083954 - 19/03/2026 16:21:17

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>Março / 2026</b>	<b>01/04/2026</b>	<b>R\$ 506,13</b>

-Desde dezembro/2025, sua Carta Demonstrativa de Compensação passou a estar disponível exclusivamente em formato digital. O envio por e-mail foi descontinuado. Todas as informações sobre sua Geração Distribuída podem ser acessadas pelo site [servicos.energisa.com.br](https://servicos.energisa.com.br) ou pelo aplicativo Energisa On, com mais praticidade e segurança. Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		1.630,00	1.184,120	1.930,11	27,83	1.930,11	20	386,02	0,930220	PIS	215,03	0,3216	0,69
Energia Atv Injetada GDI		1.403,00	1,021070	-1.432,57	-23,95	-517,56	20	-103,51	0,930220	COFINS	215,03	1,4812	3,19
										ICMS	1.412,55	20,00	282,51
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				7,05									
MULTA 02/2026				0,37									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2026				1,17									
JUROS DE MORA 02/2026													



TOTAL: 506,13 3,88 1.412,55 282,51

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W7037221209	Energia ativa em kWh	Ponta	82039	83669	1	1630
W7037221209	Energia injetada	Ponta	88168	89571	1	1403

RESERVADO AO FISCO  
Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

CITIBANK		745	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 02/04/2026	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO 01/04/2026	
BENEFICIÁRIO ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			CNPJ 25.086.034/0001-71	
ENDEREÇO Q.104 NORTE, AV. LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3/90031604-0	
DATA DO DOCUMENTO 19/03/2026			Nº DOCUMENTO 3092951-2026-03-4	
ESPECIE DOC N			DATA DO PROCESSAMENTO 19/03/2026	
CARTERA 100			ESPECIE R\$	
QUANTIDADE			VALOR	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			NOSSO NÚMERO 000179075675	
PAGADOR ISNARD LIMA SOARES RUA GOIAS, 0 - UC 9075607 - SANTA TEREZA DO TOCANTINS (AG: 59)			(+VALOR DO DOCUMENTO 506,13)	
BACADOR/AVALISTA			(+DESCONTOS/ABATIMENTOS)	
			(+) OUTRAS DEDUÇÕES	
			(+*) MORA/MULTA	
			(+*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
			(+*) VALOR COBRADO	
			CPF/CNPJ 025.826.261-39	
			CÓD. DE BAIXA	

Pague por **PIX**  
É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX  
Cadastre-se em nossos canais

G 174743 - Abr/17/2021

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
Ficha de Compensação

Fis.: 45  
 PK  
 Visto

### ATENÇÃO

UC com Microgeração classificada como GD\_I para faturamento, conforme Lei 14.300/22  
 Saldo Acumulado: 0 A expirar no próximo ciclo: 0  
 - Violência contra a mulher é crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 180.

### SITUAÇÃO DE DÉBITOS

#### INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MEUSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	15,00	0,00	0,00	0,00
FIC	5,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	12,00	0,00		
DICRI	13,00			

**Conjunto:** UHE ISAMU IKEDA  
**Referência:** 01/2026  
**Tensão Contratada:**  
**Limite Adequado:** 202 a 231

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia  
 FIC: vezes que o cliente ficou sem energia  
 DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período  
 DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

#### CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/26	1.630,00											0,00
FEV/26	1.521,00											0,00
JAN/26	1.761,00											0,00
DEZ/25	1.775,00											0,00
NOV/25	1.775,00											0,00
OUT/25	1.671,00											0,00
SET/25	1.596,00											0,00
AGO/25	1.618,00											0,00
JUL/25	1.655,00											0,00
JUN/25	1.607,00											0,00
MAI/25	1.628,00											0,00
ABR/25	1.695,00											0,00
MAR/25	1.632,00											0,00

PONTA INTERMEDIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO TUSDG

#### COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	81,46	16,10
Compra de energia	83,93	16,58
Serviço de transmissão	10,62	2,10
Encargos setoriais	35,14	6,94
Impostos diretos e encargos	294,98	58,28
Outros serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>506,13</b>	<b>100,00</b>

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2026): R\$ 42,75

#### \*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

#### ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA	Leitura Anterior: 16/02/2026	Leitura Atual: 18/03/2026	Dias: 30	DADOS DO CONSUMO					
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	83.669,00	82.039,00	1,00				1.630,00	1.630,00
INJ	Ponta	89.571,00	88.168,00	1,00				1.403,00	1.403,00

DADOS DA DEMANDA

\* KWTG: Dem TUSDG \* K Const Med

#### FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br).

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IPCA, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 721 3330  
 Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 721 0063  
 Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1781  
 OUVIDORIA Energisa: 0800-646 1196 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento.  
 ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

#### ONDE PAGAR SUA CONTA

- Débito Automático:** Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Inter, Itaú, Nubank, Santander, Sicredi.
- Agentes Credenciados:** Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).
- Autoatendimento e Internet:** Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Santander, Sicredi ou nas modalidades de cartão de crédito e débito (disponível apenas nos canais digitais e postos de atendimento da Energisa).

#### Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:  
**63 9 9222-6664**

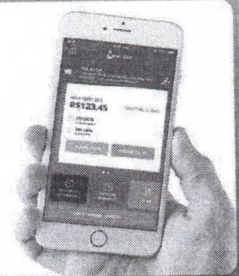


#### Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em [energisa.com.br/energisaon](http://energisa.com.br/energisaon)





Fis.: 42  
AC  
to

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO : Aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

A presente contratação tem por objeto **aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

A aquisição de carnes em geral justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no que se refere ao fornecimento de alimentação adequada em ocasiões oficiais, reuniões administrativas, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como em eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

A disponibilização de alimentação de qualidade contribui diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, além de garantir a recepção adequada de autoridades, convidados e demais participantes de eventos oficiais.

Ressalta-se que a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, com qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades institucionais. Ademais, a aquisição observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando selecionar proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor/prestador abaixo é do ramo pertinente ao objeto demandado, considerando que a empresa apresenta requisitos favoráveis no que diz respeito a prestação dos serviços de **aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

A escolha fundamenta-se na análise das propostas apresentadas no processo de contratação, tendo sido selecionada a empresa que **atendeu integralmente às exigências do Termo de Referência**, bem como apresentou a **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando critérios de preço, qualidade e capacidade de fornecimento.

A empresa escolhida demonstrou **regularidade fiscal e trabalhista**, além de possuir **capacidade técnica compatível** com o objeto da contratação, evidenciada por meio de documentação apresentada e/ou experiências anteriores no fornecimento de gêneros alimentícios.

Destaca-se que a proposta selecionada apresentou **preços compatíveis com os praticados no mercado**, conforme pesquisa realizada, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



Ademais, a empresa comprovou condições adequadas para o fornecimento dos produtos, incluindo **estrutura para armazenamento, transporte apropriado (com manutenção da cadeia de frio)** e cumprimento das **normas sanitárias vigentes**, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos.

Dessa forma, a escolha da empresa está devidamente justificada, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, sendo a opção mais adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

Além disso, a experiência comprovada na prestação dos serviços, aliada à disponibilidade para prestação contínua dos serviços e à adequação às necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, justifica a escolha da empresa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como também considerou-se que o fornecedor ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 § 1º IV, e no art. 75 da lei 14.133/21, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Legislativa local, assim após a autorização do ordenador de despesa proceda-se a as demais análises e os pareceres dos órgãos competentes para a possível contratação com empresa **Nome: ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06, com endereço a Avenida Manoel Silverio Dourado SN quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. ISNARD LIMA SOARES, portador do CPF : 025.826.261-39**, considerando que o valor estimado da contratação e de **R\$ 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida

Santa Tereza do Tocantins, 16 de março de 2026.

  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação



## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 016/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA : **ISNARD LIMA SOARES**, inscrito no **CNPJ: 26.243.868/0001-06**, PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO , EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.714.262/0001-80**, com sede **na Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO**, neste ato representada por seu Presidente **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, brasileiro, agente político , casado, portador do **RG nº 349068** e **CPF nº 855.114.201-15**, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

**CONTRATADA: ISNARD LIMA SOARES**, inscrito no **CNPJ: 26.243.868/0001-06**, com endereço a Avenida Manoel Silverio Dourado SN quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. **ISNARD LIMA SOARES**, portador do **CPF : 025.826.261-39**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

Este contrato tem origem no processo **15/2026** por de dispensa de licitação **013/2026**, contrato **15/2026** em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 013/2026 e seus Anexos,

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 015/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contado da assinatura do contrato, com validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, atualizado, e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante do termo de referência e seus Anexos;

5.3. tal contratação abrange os seguintes itens:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol	R\$ 58,00	R\$4.350,00
2	Kg	45	coxão mole	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
3	Kg	45	Coxão duro	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
4	Kg	45	Patinho	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
5	Kg	30	Costela	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	Kg	30	Chambari	R\$ 22,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>11.828,25</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Entregando os produtos e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos produtos contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a entrega dos produtos e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

6.5. O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

#### CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica descrito neste termo de contrato.

**8.2** O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins a despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021
- b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável .

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega dos produtos contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para a eficaz entrega dos produtos

**10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

**10.1.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivas entregas de produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que

for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

**10.1.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

**10.1.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**10.1.6.** Efetuar o pagamento mensal dos produtos efetivamente entregues pela contratada .

**10.1.7 Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:**

**a)** Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

**I - Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**II - Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**III - Validade das propostas:** 60 dias.

**IV - Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os produtos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de entregar os produtos conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, aos produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da

Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

**10.3. PENALIDADES E MULTAS:**

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

14.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, 23 de março de 2026.

*Wandherluso de P. e Silva*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
**Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
**CONTRATANTE**

**ISNARD LIMA SOARES**  
**CNPJ: 26.243.868/0001-06,**  
**CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO CONTRATO



### Memorando Interno

**Da:** Comissão de contratação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 013/2026 - Processo Administrativo 15/2026.

### MENSAGEM

Dar parecer quanto à legalidade do Processo Licitatório em conformidade com Art 53 § 1º da lei 14.133/21, referente controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,

**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação



## PARECER JURIDICO

**Ref. Processo Administrativo nº 015/2026-CMST  
Dispensa em Razão do Valor nº 013/2026.**

**EMENTA:** Dispensa de licitação em razão do valor. Fundamento legal no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Parecer Favorável com condicionante.

### RELATÓRIO:

A Secretária Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, encaminhou solicitação de instauração de Processo Administrativo para **AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais ações concernentes aos serviços.

Diante da instauração do Procedimento Administrativo, foram os autos encaminhados para esta Assessoria Jurídica, para que seja analisada a viabilidade jurídica de contratação via dispensa de licitação, nos termos indicados no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência em anexo.

Como documentos relevantes que instruem os autos do procedimento, encontram-se juntados aos autos: a) Solicitação de Contratação encaminhada pela Câmara Municipal; b) Mapa Comparativo de Preço; c) Proposta e Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e Certidões.

É o Relatório.

---

Passamos a expor nos termos a seguir. **DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA**  
Inicialmente, cumpre frisar que a presente análise será delimitada tão somente aos aspectos estritamente jurídicos da questão trazida à análise desta Assessoria Jurídica, partindo-se do pressuposto de que ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas. Neste sentido, ressalva-se que a presente análise se dará estritamente no aspecto jurídico e de cumprimento das formalidades legais exigidas pela legislação vigente, ficando o critério da conveniência e da configuração da oportunidade da contratação subordinada ao juízo do gestor do Poder Legislativo municipal.

## **FUNDAMENTAÇÃO. DA ANÁLISE JURÍDICA.**

Como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos, está obrigada e submetida à necessidade de realização de procedimento licitatório, conforme exigência constitucional, nos termos do art.37, inciso XXI da CF/88.

A obrigatoriedade de licitar pauta-se na necessidade de observância de dois critérios fundamentais para a Administração que é o estabelecimento de tratamento igualitário entre os interessados em contratar com a Administração, visando concretizar os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, bem como a concretização da proposta mais vantajosa para o poder público.

A própria Lei n. 14.133/2021, em seu art.11 estabelece os objetivos da existência do procedimento licitatório. Vejamos:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Com isso, possível perceber que entre os principais objetivos traçados para os instrumentos licitatórios encontra-se a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando proporcionar também tratamento isonômico quanto a oportunidade de contratação com o Poder Público para a sociedade, atuando como fator de eficiência e impessoalidade no processo de realização de contratações na Administração Pública.

Do dispositivo acima, pode-se concluir fundamentalmente, que a licitação busca o alcance de duas finalidades essenciais. A primeira é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual a mais vantajosa para si, buscando atender o melhor interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos a igualdade de condições para que sem privilégios possam usufruir do seu direito de participar dos processos de contratação com o poder público.

Evita-se, desta forma, a malversação dos recursos públicos pelos agentes envolvidos no processo de contratação, bem como torna-se possível a lisura dos procedimentos, adotando-se critérios objetivos e impessoais para que a Administração possa firmar contratos administrativos.

Entretanto, a ordem constitucional brasileira e a própria legislação infraconstitucional permitem que em certas hipóteses o gestor público proceda com a dispensa da realização de certame licitatório. Noutros casos, o administrador também poderá se encontrar diante de objetos contratuais e hipóteses que inviabilizam a realização do certame. São estas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme autorizado pela própria Carta Constitucional:

*Art.37(...)*

*(...)*

*XXI- ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)*

A partir do acima indicado pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal, verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação necessita ser compreendido como exceção no ordenamento jurídico brasileiro, devendo ocorrer apenas em hipóteses autorizativas previstas em lei. Inclusive, este é o posicionamento doutrinário acerca do tema. Vejamos a lição de Marçal Justen Filho:

*A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. (Justen, Filho, 2000)*

Com isso, contratações via dispensa ou inexigibilidade de licitação podem ser definidas como meios excepcionais de contratação pela Administração Pública, devendo haver o cumprimento de diversos requisitos legais para que se configure a hipótese autorizativa de tais tipos de contratação.

No caso dos autos, trata-se de pedido de contratação por meio de dispensa de licitação com fundamento no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, tratando-se de hipótese de dispensa em razão do valor a ser contratado. A realização de contratação por meio de dispensa de licitação

não isenta a Administração de realizar procedimentos formais, tais como a identificação da necessidade, a fixação do objeto, a indicação de recursos orçamentários e a razão da escolha da empresa contratada.

Tais requisitos são desdobramento do disposto no art.72 da Lei n. 14.133/2021. Compulsando os autos, identifica-se que os respectivos setores responsáveis observaram tais requisitos ao apresentar tais documentos, especialmente: (i) Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço; (ii) Dotação Orçamentária e (iii) Termo de dispensa de licitação, onde se indicam as razões da escolha e a justificativa do preço.

A hipótese dos autos versa sobre a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração contratar o objeto de forma direta sem a realização de procedimento licitatório ordinário. Vejamos o que diz o referido dispositivo:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

De acordo com a lição doutrinária de José Santos Carvalho Filho, a dispensa de licitação em razão do valor se caracteriza pelo fato de que, em tese, o procedimento licitatório poderia ser realizado, mas o legislador, por opção própria, entendeu por não torná-lo obrigatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a realização de procedimento licitatório implica em custo para a Administração, a legislação entendeu que a contratação direta, desde que preenchidos certos requisitos, se tornaria viável em razão do valor reduzido do objeto a ser contratado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Neste sentido, o preço ajustado para a contratação do objeto deve ser coerente com o preço de mercado, devendo estar comprovado nos autos diante da necessidade de razoabilidade quando da realização de contratação direta pela Administração. Inclusive, a pesquisa de mercado é exigência do próprio art.23 da Lei n. 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Compulsando os autos, especificamente no documento intitulado “Justificativa e Relatório de Pesquisa de Preço”, constata-se que o setor responsável procedeu com a respectiva pesquisa de mercado para a contratação do objeto demandado, tendo realizado cotações direto junto a fornecedores para o alcance de maior precisão nas estimativas e preço, estando presente relatório de fornecedores que foram consultados para emissão da cotação e mapa de preços.

Após os procedimentos de pesquisa, a escolha do setor responsável recaiu sobre a **Empresa: ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06, com endereço a Avenida Manoel Silvério Dourado SN quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. ISNARD LIMA SOARES, portador do CPF : 025.826.261-39,, apresentou melhor proposta** de valores equivalente a: O valor global do contrato é de **R\$ R\$ 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, a serem pagos mensalmente conforme o consumo, **tendo** em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida, **assim considerado o preço da proposta vencedora se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal**, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

É importante frisar que o Governo Federal anualmente edita Decreto, visando atualização dos valores existentes na Lei de Licitação para fins de dispensa, estando a presente contratação dentro dos limites legais estabelecidos e em vigor no ordenamento jurídico brasileiro.

No tocante aos documentos de habilitação, verifica-se a regularidade e validade dos documentos apresentados, recomendando-se que quando da assinatura do termo contratual, haja novamente a conferência da respectiva documentação visando verificar se permanece a qualidade de empresa habilitada para contratação com o poder público, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Em relação à minuta do Contrato Administrativo, verifica-se a regularidade da minuta, não havendo necessidade de alterações para fins de assinatura.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, por esses fundamentos, esta Assessoria Jurídica OPINA:

A) Pela possibilidade de contratação via dispensa de licitação da Com base na proposta de preços, das empresas/fornecedores, verificamos que **Empresa: ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06, com endereço a Avenida Manoel Silvério Dourado s/nº quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. ISNARD LIMA SOARES, portador do CPF : 025.826.261-39,, apresentou melhor proposta** de valores equivalente a: O valor global do contrato é de **R\$ R\$ 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, **assim considerado o preço da proposta vencedora se mostrando a mais vantajosa para a Câmara Municipal**, com base no disposto no art.75, inciso



Fis.: 57  
AC  
Visto

II da Lei Federal n. 14.133/2021, Impende destacar que, essa Assessoria Jurídica elabora seus pareceres sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Logo, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e direcional, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, a qual deve proferir decisões com base neste parecer, ou pode, de forma justificada, adotar orientações contrárias ou diversas da emanada por este órgão jurídico, ou seja, fica pendente de decisões finais do gestor público, que prevalecerá nesta demanda.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

É o Parecer, SMJ

Santa Tereza do Tocantins aos 17 dias do mês de março de 2026

UBIRAJARA  
CARDOSO VIEIRA  
Assinado de forma  
digital por UBIRAJARA  
CARDOSO VIEIRA  
UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA  
Advogado – OAB/TO 6468



### Memorando Interno

**Da:** Comissão de contratação  
**Para:** Controle interno  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 013/2026 - Processo Administrativo 015/2026.

### MENSAGEM

Encaminhe-se, com urgência ao Controle Interno, para emissão de parecer:

Santa Tereza do Tocantins, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**  
Agente de Contratação

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**PROCESSO Nº 015/2026**  
**DISPENSA Nº 013/2026**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO PARA REALIZAÇÃO**  
**DE DISPENSA**

**DO RELATÓRIO.**

Submete-se a esta Unidade de Controle Interno o presente processo administrativo, para emissão de parecer técnico quanto à regularidade, legalidade e conformidade da contratação direta, por dispensa de licitação, destinada **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

A solicitação de instauração do procedimento de dispensa foi formalizada pelo setor competente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza continuada dos serviços e a necessidade de aquisição de carnes em geral justifica-se pela necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, no que se refere ao fornecimento de alimentação adequada em ocasiões oficiais, reuniões administrativas, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como em eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo

Constam dos autos os documentos essenciais da fase de planejamento da contratação, incluindo, entre outros: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, justificativa da escolha da solução, justificativa da dispensa, estimativa de preços, solicitação e confirmação de disponibilidade orçamentária, bem como a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada.

É o relatório.

Passa-se à análise.

Instados a nos manifestar acerca da regularidade na execução dos procedimentos administrativos visando **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.**

tecemos as seguintes considerações e constatações:

1. Considerando que a despesa foi instaurada por Dispensa de Licitação nº 013 /2026, cujo amparo legal foi consubstanciado no disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos dispositivos legais do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21, que trata das licitações realizadas na modalidade em epígrafe, no que couber.
2. Considerando que o processo administrativo visando à contratação para fornecimento dos produtos em suas fases, foi instruída de forma satisfatória, tendo sido autuado e protocolado, tendo sido realizada a numeração das páginas, conforme se abstrai da análise dos documentos descritos abaixo.
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo o objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, justificativa da propositura, previsão orçamentária e demais cláusulas necessárias ao norteio do futuro pacto a ser celebrado com o contratado (a), conforme orienta o dispositivo legais no inciso I, do Art. 72 da lei 14.133/21.
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do Art. 18 da lei 14.133/21.
5. Termo de Referência detalhado, contendo o objeto a ser contratado, de forma clara e precisa, justificativa da propositura, qualificação técnica, forma de realização da pesquisa de mercado, formas da entrega dos produtos, forma de pagamento, obrigações, previsão orçamentária e demais cláusulas necessárias ao norteio do futuro pacto a ser celebrado com o contratado (a), conforme orienta o dispositivo legais no inciso I, do Art. 72 da lei 14.133/21.
6. Estimativa de Preços (orçamentos) de empresas do mesmo ramo obtido através de pesquisa de mercado. Conforme orienta o dispositivo legais no art. 23 § 1º IV da lei 14.133/21.
7. À disponibilidade orçamentária e financeira está evidenciada. Conforme orienta o dispositivo legais no inciso II, do Art. 72 da lei 14.133/21.
8. Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa que ofereceu o menor valor. Conforme orienta o dispositivo legais no inciso V, do Art. 72 da lei 14.133/21.
9. Justificativa da contratação direta, Razão da escolha do contratado e justificativo do preço, conforme orienta o dispositivo legal no inciso VI e VII, do Art. 72 da lei 14.133/21.

Diante das constatações acima elencadas, em face da análise das peças que compõem os presentes autos, atendo-nos, principalmente ao aspecto meramente formal do ato administrativo, vez que, quanto ao aspecto legal, corroboramos o entendimento da doutrina Jurídica, vemos que a administração cercou-se das medidas necessárias e legais, na execução do presente procedimento, visando à Contratação em epígrafe, no valor total de **RS 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)** necessários à consecução dos objetivos pleiteados pelo Administração legislativa.

#### **CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO**

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno **OPINA FAVORAVELMENTE** pela

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

regularidade e legalidade do processo administrativo de dispensa de licitação, destinado à **aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO**, em conformidade com o termo de referência, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, desde que:

- sejam mantidas as condições que fundamentaram a dispensa;
- sejam observados os limites orçamentários e financeiros;
- seja formalizado o contrato conforme o Termo de Referência aprovado;
- seja designado formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- sejam observadas as rotinas de acompanhamento e fiscalização contratual.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se legal, necessária, tecnicamente justificada e compatível com o interesse público, podendo o processo prosseguir para as fases subsequentes.

Este é o parecer.

Santa Tereza do Tocantins, 19 de março de 2026.

*Alessandro Cirqueira de Castro*  
**ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO**  
CONTROLADOR INTERNO



## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

### DECRETO Nº 017/2026

*“Decreta a dispensa de processo licitatório para a à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 015/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de carnes em geral para atender às demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO, garantindo o suporte às atividades administrativas, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais;

**CONSIDERANDO** que os produtos a serem adquiridos são essenciais ao funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo, especialmente no que se refere à oferta de alimentação adequada ao público interno e externo;

**CONSIDERANDO** que foi realizado o devido Estudo Técnico Preliminar (ETP) e elaborado o Termo de Referência, nos quais restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a definição adequada do objeto;

**CONSIDERANDO** a realização de pesquisa de preços, a qual evidenciou que os valores praticados pelo contratado estão compatíveis com os preços de mercado, atendendo ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, não ultrapassando os limites legais estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a empresa selecionada atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como possui capacidade técnica para execução do objeto;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada é a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa decorrente da contratação;

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

Considerando, por fim, que a contratação atende ao interesse público, sendo necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal;



Diante do exposto, resta justificada a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

Fica declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **à aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência** conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 15/2026.

**Art. 2º**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aos vinte dias do mês de março de 2026.

  
**Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



Fls.: 64  
R  
12.12.26

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 015/2026  
DISPENSA 013/2026**

**OBJETO:**


**VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos),**

O PRESIDENTE desta Casa Legislativa manifestaram-se favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com vista a contratação da empresa : **ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06, com endereço a Avenida Manoel Silverio Dourado SN quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. ISNARD LIMA SOARES, portador do CPF : 025.826.261-39 ,considerando que a empresa atendeu às exigências técnicas, legais e econômicas estabelecidas no processo.**

Diante disso, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, determinando a sua publicação para fins de eficácia e transparência do ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.

Santa Tereza do Tocantins, 20 de março de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo setor demandante, devidamente justificada nos autos;

**CONSIDERANDO** que o presente processo administrativo foi regularmente instruído, observando as exigências da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os artigos. 18, 72 e 75, inciso II;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a justificativa da contratação direta, que demonstram a necessidade e a adequação da solução adotada;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, favoráveis à contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal, que atestou a regularidade, legalidade e conformidade do processo;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para a dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, em favor da empresa **ISNARD LIMA SOARES**, inscrito no CNPJ: **26.243.868/0001-06**, para o fornecimento de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência.

Determina-se a adoção das providências necessárias para:

- convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato;
- emissão do respectivo empenho;
- publicação dos extratos legais, na forma da legislação vigente.

Santa Tereza do Tocantins, 20 de março de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 15/2026**  
**DISPENSA 013/2026**

**CONVOCAÇÃO**

À Empresa

**ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa tereza do Tocantins - TO, comunica que sua proposta para: **Aquisição de carnes em geral para atender as necessidade da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026**, foi aceita como vencedora para esta Gestão, convocamos o seu representante para no prazo de até 05 (cinco) dias a comparecer a sede da Administração munido da documentação de regularidade da empresa para a formalização e assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho.

Santa Tereza do Tocantins, 23 de março de 2026.

  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CONTRATO Nº 016/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA : ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06, PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO , EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATANTE : A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.714.262/0001-80**, com sede **na Rua Minas Gerais nº 14, Quadra 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO**, neste ato representada por seu Presidente **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, brasileiro, agente político, casado, portador do RG nº **349068** e CPF nº **855.114.201-15**, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, 391, CEP 77615-000, Santa Tereza do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

**CONTRATADA: ISNARD LIMA SOARES**, inscrito no CNPJ: **26.243.868/0001-06**, com endereço a Avenida Manoel Silverio Dourado SN quadra 45 centro Santa Tereza do Tocantins TO, devidamente representado pelo Sr. ISNARD LIMA SOARES, portador do CPF : 025.826.261-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

Este contrato tem origem no processo **15/2026** por de dispensa de licitação **013/2026**, processo **15/2026** em vista dispositivos contidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da da câmara municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO , em conformidade com o termo de referência**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação 013/2026 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 015/2026 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contado da assinatura do contrato, com validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no artigo 75, inciso

II, da Lei 14.133, atualizado, e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O valor estimado do contrato é de **RS 11.825,25 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**5.2.** Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros transporte, combustível, alimentação e hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante do termo de referência e seus Anexos;

**5.3.** tal contratação abrange os seguintes itens:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	75	Carne de sol	R\$ 58,00	R\$4.350,00
2	Kg	45	coxão mole	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
3	Kg	45	Coxão duro	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
4	Kg	45	Patinho	R\$ 44,95	R\$ 2.022,75
5	Kg	30	Costela	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	Kg	30	Chambari	R\$ 22,00	R\$ 660,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>11.828,25</b>	

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Entregando os produtos e apresentado o relatório, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

**6.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**6.3.** A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos produtos contratados.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a entrega dos produtos e entrada da nota fiscal/fatura, acompanhado do relatório de execução.

**6.5.** O pagamento será efetuado com recursos Câmara Municipal, concretizado na moeda vigente no País.

### **CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, sob a funcional programática/rubrica descrito neste termo de contrato.

**8.2** O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto a ser contratado, está previsto no orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins a despesa será vinculada à



seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ EXTINÇÃO**

**9.1.**O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021
- b) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- c) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização quando aplicável .

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1** Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega dos produtos contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para a eficaz entrega dos produtos

**10.1.2.** Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

**10.1.3.** Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivas entregas de produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

**10.1.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos

solicitados pelo Câmara Municipal ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

**10.1.5.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

**10.1.6.** Efetuar o pagamento mensal dos produtos efetivamente entregues pela contratada .

**10.1.7 Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:**

**a)** Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta adjudicada.

**I - Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo administrativo, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**II. - Forma de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

**III - Validade das propostas:** 60 dias.

**IV - Tributos/Encargos:** Responder por todos os ônus referentes aos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da contratada;

10.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Disponibilizar os produtos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de entregar os produtos conforme estabelecido;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.2.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

10.2.6. Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos:

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, aos produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



### **10.3. PENALIDADES E MULTAS:**

10.3.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os objetos desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

14.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação dos objetos, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Tereza do Tocantins, 23 de março de 2026.

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
**Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
**CONTRATANTE**

*Isnard Lima Soares*  
**ISNARD LIMA SOARES**  
**CNPJ: 26.243.868/0001-06,**  
**CONTRATADO**

Fls.: 75  
Visto



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA TEREZA DO TOCANTINS  
TRANSMISSÃO 4 SERVIÇO DO PAÍS

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.714.262/0001-80.

**CONTRATADA:** ISNARD LIMA SOARES, inscrito no CNPJ: 26.243.868/0001-06,

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

**CONTRATO :** 016/2026

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.825,25 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2026

*Wandherluso de Paula Pinto e Silva*  
**VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**